



CARTA DO MAB EM DEFESA DO DIREITO DAS COMUNIDADES ATINGIDAS DO BRASIL À ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

O Direito à Assessoria Técnica Independente (ATI) foi constituído no processo de lutas dos atingidos pela reparação integral dos danos e prejuízos decorrentes dos crimes socioambientais nos rompimentos das barragens em Mariana/MG e Brumadinho/MG. Esse direito cria uma ferramenta para nivelar um pouco a desigualdade desses processos de reparação, onde geralmente a ré são empresas bilionárias, com enorme equipe técnica-jurídica e poder financeiro e político, enquanto as pessoas atingidas muitas vezes são comunidades vulnerabilizadas. Nesta busca de equilíbrio processual e “*paridade de armas*” no processo de reparação, a ATI é um importante instrumento de luta à serviço das populações atingidas.

Por meio da ATI, é possível que as comunidades atingidas tenham equipe multidisciplinar independente da empresa violadora, de forma a conduzir estudos que comprovem a violação de direitos e garantir participação informada do povo atingido, para que possa de forma consciente saber quanto as alternativas e rumos da reparação dos crimes empresariais.

Em Minas Gerais, foi possível conquistar, após grande pressão popular, leis específicas que prevêm o direito a ATI. Na Política Estadual dos Atingidos por Barragens (PEAB - Lei Estadual 23.795/2021) está previsto em seu Art. 3, VIII, e depois disso, veio a Política Nacional de Direitos das Comunidades Atingidas por Barragens (PNAB - Lei Federal 14.755/2023), que prevê Assessoria Técnica Independente no seu art. 3º, V.

Além disso, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) já recomendou em 2025 a aplicação da PNAB a todos os casos que aguardam reparação integral, já que normas de direitos humanos têm aplicação imediata, mesmo a casos em andamento.

No entanto, desde a criação desse direito, vários foram os ataques por parte das empresas, e por vezes, até de integrantes do sistema de Justiça. Entre o pedido de elaboração de dezenas de Planos de Trabalho às ATIs que nunca foram apreciados, corte no orçamento sem aviso prévio, falta de segurança jurídica e orçamentária, tratamento discriminatória em relação a outras entidades de apoio que atuam no acordo e no processo, Coordenação Metodológica Finalística que atua sem critérios e transparência, foram vários os entraves.

Recentemente, as Instituições de Justiça vem se esquivando de reconhecer sua atitude discriminatória na divisão de recursos para assessoramento junto aos Projetos de Demandas das Comunidades (Anexo 1.1 do Acordo Judicial). Em meio a isso, tem atrasado sistematicamente o pedido de liberação de recursos das ATIs, mesmo as que já concordaram com todos os termos impostos. Dessa forma, a expectativa é que graves danos aconteçam ao assessoramento técnico independente em toda a Bacia, com reflexos de Brumadinho até a Represa de Três Marias, que podem ficar sem direito a ATI em meio ao início dos projetos de reparação.

Dessa forma, a atuação irresponsável das Instituições de Justiça, embora tente se justificar não se sustenta e tem atentado contra o direito dos atingidos. Estão ameaçados com essas medidas centenas de assessores técnicos, trabalhadores de várias áreas, que

se dedicam a facilitar a participação informada sobre os rumos da reparação, e todas as centenas de milhares de famílias que recebem hoje esse apoio.

É o caso do Instituto Guaicuy, que assessora 10 municípios atingidos que estão seriamente prejudicados por essa instabilidade orçamentária, a ponto de inviabilizar a continuidade das atividades, tudo por conta dos atrasos e omissões das Instituições de Justiça (IJs), que querem punir toda a Bacia por serem questionadas.

Ademais, nos últimos dias tivemos mais um grave ataque quanto ao que vem sendo implementado no caso Brumadinho, com características de *lawfare*, isto é, perseguição jurídica-midiática.

No dia 05/09/2025 o Ministério Público de Minas Gerais, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública de Minas Gerais divulgaram a conclusão de um procedimento administrativo correndo na Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG) contra a Associação de Defesa Ambiental e Social (Aedas) que presta o serviço de Assessoria Técnica Independente (ATI) para atingidos pelo rompimento da barragem da Vale em Brumadinho. A entidade atende a população atingida em 6 municípios, Brumadinho, Mário Campos, Betim, São Joaquim de Bicas, Igarapé e Juatuba.

No procedimento, que correu por fora do Judiciário, as Instituições de Justiça acusaram sem base legal nenhuma a Aedas de ter feito uso irregular de um “Fundo de Reserva”, parte do recurso destinado a ATI através de um termo de compromisso, assinado entre as partes, e que é um recurso sempre previsto para tais situações. O procedimento também aplica punições à Associação, através da ordem de devolução do recurso utilizado e da rescisão do contrato de trabalho.

A Aedas publicou [nota oficial no dia 06/09](#)¹ negando que tenha alguma irregularidade em seus atos, trazendo justificativas e apontando o amparo nas cláusulas do Termo de Compromisso firmado em 2023. Também afirma ter tomado medidas judiciais cabíveis para resolver a situação.

Diante da grave situação o MAB, após análise detalhada da documentação apresentada, vem se manifestar.

O motivo do conflito foi uma interpretação divergente da cláusula 4.1.2 do Termo de Compromisso que especifica como o fundo de reserva deve ser utilizado e sobre os procedimentos adotados pelas IJs no processo administrativo.

O que as Instituições de Justiça alegam?

- Aedas não poderia adquirir um imóvel, custou caro e não poderia ser usado para outras finalidades além do projeto.
- Aedas não poderia adquirir veículos com o fundo.
- Aedas não poderia contratar assessoria jurídica, pois não atende o projeto, custou caro e o contratado é um ex-funcionário da Aedas.

O que a Aedas justificou?

- O imóvel adquirido é utilizado no projeto, após o fim formal do projeto a entidade precisa guardar os dados das pessoas atingidas por 10 anos em um servidor que ficará no local. A aquisição do imóvel é a opção mais econômica em relação ao aluguel.

¹ [Aedas é acusada injustamente por uso de recursos do Fundo de Reserva, previsto em Termo de Compromisso assinado com as Instituições de Justiça - Aedas](https://aedasmg.org/nota-procedimento-adm/)
<https://aedasmg.org/nota-procedimento-adm/>

- O valor da aquisição dos veículos foi devolvido para o fundo. Além disso, os veículos são utilizados no projeto.

- A consultoria foi contratada para implementação, acompanhamento e monitoramento da Política de Conduta e Ética no Ambiente de Trabalho (PCEAT). A implementação de tal política é obrigatória, ela atende o projeto em questão, a entidade fez tomada de preços com 5 escritórios e obteve apenas um retorno. É importante destacar que foi um processo público. Também não há nenhuma vedação à contratação de um ex-funcionário.

O texto da cláusula que gerou a divergência diz:

*“4.1.2. O Fundo de que trata esta Cláusula 4ª deve ser usado estritamente para as atividades relacionadas à execução do acordo judicial e compreende **despesas destinadas ao fortalecimento institucional da ASSESSORIA** enquanto entidade sem fins lucrativos, voltadas a contribuir para o desempenho de seus objetivos, sua missão e seus objetos gerais previstos nos seus estatutos sociais, atinentes às suas atividades institucionais, podendo ser usada para o pagamento, entre outras, de despesas relativas à sua estrutura, aquisição de bens e equipamentos, prestação de serviços, impostos, taxas e despesas de pessoal, encargos e benefícios, bem como custear quaisquer contingências e despesas extraordinárias que não devam ser diretamente custeadas pelos recursos alocados na Conta Vinculada para a execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO.”*

Portanto fica claro que o recurso deve ser utilizado no trabalho de assessoria técnica dos atingidos e para fortalecer a ATI neste trabalho. Ele pode ser usado para aquisição de bens e serviços.

A situação também evidencia a divergência do entendimento entre Aedas e IJs. O termo de compromisso na cláusula 8.1 é direto sobre o que fazer em caso de entendimentos contraditórios:

*“8.1. Fica **definido o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste TERMO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**”*

Ou seja, o caminho correto ao se identificar a controvérsia deveria ser o encaminhamento da questão ao juízo e não rescindir o contrato da ATI. A rescisão do contrato é um equívoco que descumpra o termo de compromisso. Coloca o direito à ATI, das populações atingidas em risco e ainda gera danos à imagem da Aedas, entidade que há mais de 20 anos apoia a luta das populações atingidas por barragens.

O MAB denuncia a decisão irresponsável das Instituições de Justiça.

Tal decisão ocorre justamente quando a Aedas se negou aceitar a distribuição de valores para prosseguimento das ATIs para os próximos 2 anos imposto pelas IJs. Nessa ocasião, a Aedas demonstrou na justiça que as IJs tomaram decisão sem critério técnico ferindo a isonomia entre as regiões atingidas e prejudicando a população dos 6 municípios que atende, que representa cerca de 70% da população atingida.

O que nos leva a questionar qual é o real motivo para essa ação desproporcional.

Seria o cuidado com a reparação ou uma perseguição política?

As Instituições de Justiça foram responsáveis por um atraso de 4 anos, sem nenhum motivo plausível, no início da execução dos Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas (Anexo 1.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral - AJRI), fundo de reparação destinado aos projetos comunitários para reparação socioeconômica dos danos coletivos. Enquanto isso, o recurso no valor de 3 bilhões, permaneceu imobilizado em contas com rendimentos similares à poupança, cerca de 6% ao ano. Um investimento conservador poderia render pelo menos 10% ao ano. **Assim concluímos que o atraso pelas IJs na melhor gestão e aplicação dos recursos financeiros do Anexo 1.1 gerou um prejuízo à população atingida de aproximadamente 500 milhões de reais.** E quantos bilhões os atingidos já perderam em suas vidas pelos 4 anos de atrasos da reparação coletiva?

As IJs falam em responsabilidade de gestão. Assim, contrataram as auditorias Ernst & Young, uma das mais caras do mundo, a Aecom e CAMF (Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico), que são ferramentas para auxiliar as IJs na fiscalização da reparação. Porém, não se tem notícia de licitações, chamadas públicas ou tomadas de preço para contratação de todas essas entidades. Também não há transparência em relação aos seus contratos. Elas são pagas através de um fundo de reparação, chamado estruturas de apoio que possuía valor inicial de 700 milhões. As IJs nunca prestaram contas desses gastos, mesmo após repetidas solicitações da população atingida. Dessa forma, a justiça teve que determinar uma auditoria sobre as contas, que ainda não foi concluída.

As IJs dizem que o recurso do acordo (AJRI) deve ser usado exclusivamente na reparação. Porém, em [contrato celebrado com a Fundação Getúlio Vargas](#)², gestora do Programa de Transferência de Renda (PTR), ficou garantido que a entidade receberia parte do rendimento do recurso destinado ao pagamento do PTR. Não há qualquer tipo de menção da aplicação deste recurso na reparação. Segundo cálculos de economistas, a FGV já embolsou mais de 40 milhões de reais por esse motivo. É importante lembrar também que não há auditoria desse serviço.

Em 2019, a Defensoria Pública de Minas Gerais celebrou com a Vale um acordo para indenizações individuais para as pessoas atingidas pelo rompimento. Esse acordo proporcionou indenizações rebaixadas, prejudicando a população e ajudando a Vale a adquirir sua segurança jurídica. Ainda hoje a população atingida luta na justiça por uma indenização individual justa e a Vale argumenta já ter feito a indenização usando como pretexto o referido acordo com a defensoria.

Em março de 2025 após sucessivas solicitações da população atingida para que as IJs tomassem medida judicial contra o fim do Programa de Transferência de Renda, tendo em vista que a reparação está longe de ser concluída, as IJs permaneceram inertes. Cabendo aos atingidos junto ao MAB articular tal ação.

As Instituições de Justiça e o governo de Minas Gerais nunca multaram a Vale, mesmo após sucessivas comprovações de atrasos³ na execução do acordo para reparação socioambiental. Podemos citar a não conclusão da retirada dos rejeitos dos primeiros 2 km do rio Paraopeba, que já foram prorrogadas por 5 anos, e nunca renderam uma sanção, mesmo com previsão no Acordo Judicial.

2

<https://ptr.fgv.br/sites/default/files/2024-03/Termo-de-Colaboracao-Tecnica-e-Anexos.pdf&sa=D&source=docs&ust=1757511545483672&usq=AOvVaw3DI-KroerU3p-dzNgo39HK>

³ <https://aedasmg.org/auditoria-socioambiental-paraopeba-1205/>

Em 2019, a Vale contratou, com anuência dos compromitentes, o grupo EPA para realizar os Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE) na Bacia do Paraopeba. Esses estudos seriam conduzidos em cinco fases, com previsão de conclusão até 2024, e posteriormente foram reconhecidos dentro do acordo judicial. A previsão atual é que a segunda fase (coletas) seja encerrada em julho de 2026 e que a terceira fase (avaliação de risco) seja concluída em novembro de 2026, pela empresa Environmental Resources Management (ERM). No entanto, a cada mês, a Aecom tem apresentado nas reuniões da auditoria alterações nesse cronograma e manifestado constante preocupação sobre o cumprimento dos novos prazos. As devolutivas da fase 1 tiveram início nas áreas-alvo do estudo que pertencem a Brumadinho, mas não houve continuidade devido às constantes necessidades de correção dos erros identificados nos relatórios da fase 1 entregues pelo EPA para análise dos órgãos do Estado. Passados mais de seis anos do rompimento, as coletas das amostras ambientais, como solo, água, ar e alimentos, ainda não foram iniciadas nos ERSHRE.

Os atingidos já denunciavam problemas nos estudos, na metodologia desde 2020 e na lentidão desde 2021. Porém as providências por parte das IJs demoraram a vir. A escolha da nova empresa não teve participação da população atingida mesmo após vários pleitos. As populações atingidas seguem expostas a substâncias químicas que representam risco à saúde e ao meio ambiente. Estudos como os realizados pela Aedas e pela Fiocruz⁴ evidenciam essa realidade. As comunidades atingidas têm conhecimento sobre esses riscos e vêm pautando ações de diversos atores para enfrentá-los.

No dia 03/09 o Ministério Público Federal ordenou o [despejo da comunidade tradicional pesqueira de Paraíso](#)⁵, localizada em Felixlândia, sob o pretexto de estarem em Área de Preservação Permanente. A comunidade se localiza às margens do lago de Três Marias, ocupa o lugar há mais de 15 anos e também é atingida pelo rompimento da barragem da Vale. O tratamento dispensado a eles por uma das IJs foi uma ação ilegal, pois não houve ordem judicial, sem aviso prévio e truculenta. A Polícia Militar de Minas Gerais destruiu os ranchos de cerca de 30 pescadores sem nem permitir que as famílias retirassem seus pertences.

Tais fatos nos levam a crer que o argumento da responsabilidade com recurso, zelo e preocupação com a população não passa de uma falácia para encobrir as reais intenções das Instituições de Justiça.

No nosso entendimento o que ocorre é uma perseguição da entidade que apoia a luta da população, que se nega aceitar a injustiça, a falta de isonomia e mantém sua coerência e compromisso com a população atingida, mesmo quando isso significa entrar em conflito com as IJs.

Quem ganha com essa situação?

Cabe aqui também a reflexão de quem é favorecido com essa situação. A desestruturação e desgaste da ATI enfraquece a luta e organização da população atingida, que ao invés de concentrar suas forças para combater a criminosa Vale as utiliza em discussões infrutíferas com as IJs.

4

<https://fiocruz.br/noticia/2025/01/fiocruz-apresenta-novos-dados-de-estudo-que-avalia-saude-da-populacao-de-brumadinho>

5

<https://mab.org.br/2025/09/04/comunidade-tradicional-de-pescadores-sofre-despejo-em-minas-gerais/>

Em discurso recente o governador Romeu Zema, disse que a Vale “coloca a vida humana acima de tudo” e que ela está “pagando caro pelo erro que cometeu”. O governador subverte a narrativa de tudo que a mineradora fez, desrespeita a memória das vítimas e conclui que as medidas de reparação feitas pela Vale são injustas, já que ela paga caro, e não a exata medida do que deve.

Dessa forma percebemos a quem serve o governo de Minas Gerais e as Instituições de Justiça. Essas estruturas atuam como um escudo da Vale. Contendo a força do povo atingido e garantindo que a mineradora siga obtendo seus lucros vultosos de forma confortável.

O MAB aguarda a resolução judicial do caso, vai continuar em alerta diante dessa situação e convoca toda população atingida e parceiros para lutarem contra mais essa injustiça.

É tempo de Avançar! Avançaremos!

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2025

Movimento dos Atingidos por Barragens